



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2018

Pelo presente contrato de aquisição de **TUBOS EM CONCRETO**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF Nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **EDENER V. PIEREZAN - ME**, com sede na Rua José de Conto, 359, Bairro Industrial, na Cidade de Marau, inscrita no CNPJ nº 07.699.852/0001-68, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. Edener V. Pierezan, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº **013/2018**.

**PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos que ganhou na presente licitação sendo o item 01 - **TUBO DE CONCRETO 400MM PS1**, obedecendo às especificações do Pregão Presencial nº **013/2018**.

**SEGUNDA:** O prazo para entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, ou pela Administração, mediante Autorização de Entrega, os quais deverão ser entregues num prazo máximo 10 (dez) dias úteis, no Parque de Máquinas da Prefeitura, neste Município, ou em Local designado pelo Secretário.

**TERCEIRA:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93. O valor a ser pago pelos produtos é de **R\$ 3.458,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

**QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**QUINTA:** A vigência do presente contrato será para o exercício de 2018, iniciando assim que assinado este e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

**SEXTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 do Pregão Presencial nº **013/2018**.

**SÉTIMA:** A execução do presente contrato será acompanhada por um representante da Administração que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 –Secretaria de Obras;  
Unid.: 01 – Secretaria de Obras;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana;  
Programa:00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;  
Atividade:1035 – Canalização e Obras de Micro Drenagem;  
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.

Órgão: 07 –Secretaria de Obras;  
Unid.: 01 – Secretaria de Obras;  
Função: 04 – Administração;  
Sub-Função: 122 – Administração Geral;  
Programa:00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade:2063 – Manutenção das atividades da Secretaria;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

**NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 30 de Julho de 2018.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**EDENER V. PIEREZAN - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_